# PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 145/2022.**

**EMENTA:** Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

**RELATOR:** Vereador Joecir Bernardi.

## I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para realizar a abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares da Deputada Federal Leandre Dal Ponte e do Senador Álvaro Dias.

## II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

Através da Mensagem nº 119/2022, visa o Executivo Municipal obter autorização legislativa para realizar a abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares da Deputada Federal Leandre Dal Ponte e do Senador Álvaro Dias.

Do valor total, o montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) é referente a Emenda Parlamentar nº 202220520003, advinda do Senador Álvaro Dias, destinada ao Lar dos Idosos São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ nº 78.685.518/0001-01, para a execução de despesas de custeio dentro do serviço de proteção social de alta complexidade realizado na instituição.

Outrossim, o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é advindo da Emenda Parlamentar nº 202271170015, da Deputada Federal Leandre Dal Ponte, e será destinado a compra de equipamentos para as seguintes instituições: R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA, inscrita no CNPJ nº 08.696.045/0001-54 e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Remanso da Pedreira – REMAP, inscrito no CNPJ nº 09.379.739/0001-20.

De acordo com o Parecer Contábil desta Casa de Leis a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

**III – VOTO DO RELATOR**

Após análise do **Projeto de Lei nº 145/2022**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 29 de setembro de 2022.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
*ACT-Safeweb 29/09/2022 17:06:24*

**IV - CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 145/2022.**

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
*ACT-Safeweb 29/09/2022 17:07:34*

**Dirceu Luiz Boaretto**
Vereador - Podemos
*ACT-Safeweb 29/09/2022 17:12:44*